ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI Nº 437 / 2003
DE 23 DE JUNHO DE 2003

Cria o Memorial Histórico e Cultural de Arauá e fundamenta as demais diretrizes.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, do Estado de Sergipe, **JOSÉ RANULFO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Memorial Histórico e Cultural de Arauá.

§ 1º - Mencionado Espaço Cultural tem as seguintes finalidades entre outras:

I - Preservar a Cultura, a História e as Tradições do Município de Arauá;

II - Reunir raridades: peças, documentos, livros, pinturas, imagens e som;

III –Organizar e manter o Arquivo Municipal acessível à pesquisa por parte da comunidade;

IV –Catalogar as diversas manifestações Artísticas, Culturais, Religiosas e Populares: produção literária, música, artes plásticas, folclore, artesanato, outras;

V - Sistematizar e disponibilizar ao público em geral, informações culturais por meio de Biblioteca, Imagem, Som, Informática.

Josefa Maria da Silva Prado
ADVOGADA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Art. 2° - Fica o Poder Executivo comprometido em custear as despesas de instalação e de manutenção, quais sejam: aluguel de prédio(se for o caso), limpeza, conservação, além da aquisição dos Móveis, Materiais, Utensílios e Equipamentos Básicos a saber:

a) 2 estantes/mostruários de madeira;
b) 1 móvel de madeira tipo cristaleira p/expor peças pequenas;
c) 2 mesas grandes de madeira;
d) 20 cadeiras plásticas;
e) 3 murais com flanela, tamanho médio;
f) 1 quadro à pincel branco;
g) 1 máquina fotográfica;
h) **1 panópala (aparato de madeira para colocar bandeiras)**

Art. 3° - O sistema de pessoal para exercer cargos no Memorial de Arauá poderá dar-se por simples remanejamento de funcionários com qualificação compatível com a natureza dos serviços a serem ali desenvolvidos, sem necessidade, portanto, de se fazer novas contratações.

Art. 4° - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a incumbência de administrar o Memorial e de coordenar suas atividades e eventos culturais.

Art. 5° - Fica aberto no orçamento vigente e/ou a viger, o crédito(especial complementar) de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado às despesas iniciais de instalação do projeto, manutenção e aquisição de materiais, utensílios, bens móveis e equipamentos indispensáveis ao funcionamento inicial do citado Espaço Cultural.

João Maria de ...
ADVOGA...

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Art. 6º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado e credenciado a firmar convênios com as Secretarias de Estado da Educação e da Cultura, com o IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – e com o Ministério da Cultura –FUNARTE-, com vistas à obtenção de apoio previsto às unidades conveniadas

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, 23 DE JUNHO DE 2003.

JOSÉ RANULFO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

OTÁVIO LUÍS CARDOSO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Josefa Maria da Silva Pereira
ADVOGADA